



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 12 de setembro de 2022.

Mensagem Justificativa ao

Projeto de Lei Complementar nº 04/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Este Projeto de Lei Complementar pretende garantir o acesso de brasileiros naturalizados, cidadãos portugueses e estrangeiros em situação regular e permanente, aos cargos, funções e empregos públicos na Administração Municipal Direta e Indireta, em condição de igualdade à do cidadão brasileiro nato, conforme o disposto no artigo 8º, § 1º, I, da Lei Municipal nº 1.992/2014 (que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Poder Executivo do município de Imigrante), e, no artigo 37, I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998. No artigo 8º, § 1º, I, da Lei Municipal nº 1.992/2014 prevê:

“Art. 8º. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

§ 1º. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I – ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;”

Enquanto que no artigo 37, I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;”

Certos de vossa atenção, **estamos pedindo urgência na apreciação deste Projeto de Lei Complementar**, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

**GERMANO
STEVENS:69
589771068**

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022

DISPÕE SOBRE O ACESSO A CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DE PORTUGUESES, BRASILEIROS NATURALIZADOS E ESTRANGEIROS RESIDENTES NO PAÍS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica garantido o acesso de brasileiros naturalizados, cidadãos portugueses e estrangeiros em situação regular e permanente, aos cargos, funções e empregos públicos na Administração Municipal Direta e Indireta, em condição de igualdade à do cidadão brasileiro nato, conforme o disposto no artigo 8º, § 1º, I, da Lei Municipal nº 1.992/2014 (que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Poder Executivo do município de Imigrante), e, no artigo 37, I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I – brasileiro nato ou naturalizado aquele que detém ou adquiriu a nacionalidade brasileira;

II – cidadão português aquele que, nascido em Portugal, mantém residência permanente no Brasil, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas na legislação federal competente;

III – estrangeiro em situação regular, aquele que detém visto permanente, emitido pela autoridade federal competente.

Parágrafo único. O estrangeiro que tiver obtido, no exterior, diploma ou qualquer outro título que indique o grau de escolaridade exigido para o cargo ou função a serem ocupados ou desempenhados, deverá apresentar a respectiva convalidação por parte da autoridade educacional brasileira competente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 12 de setembro de 2022.

**GERMANO
STEVENS:695
89771068**

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS 69589771068
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS 69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se